



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

**PROPOSIÇÃO CONDEL/SUDECO N.º 02/2019**

**FCO – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – EXERCÍCIO DE 2018**

- Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos do FCO, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e o Relatório de Auditoria Independente encaminhados pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2018;
- Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFIMDR N.º 01/2019.

Senhores Conselheiros,

1. Em cumprimento ao estabelecido nos arts. 14, inciso III, e 20, § 5º, da Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, § 1º, incisos II e III, e § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e no art. 8º, inciso XII, alíneas “c” e “d”, do Regimento Interno, apresento à consideração deste Conselho Deliberativo o Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos do FCO formulado pelo Banco do Brasil S.A., relativo ao exercício de 2018, acompanhado do Parecer Conjunto CONDEL/SUDECO/SPFIMDR N.º 01/2019, de 07.05.2019, contendo a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO.

Brasília (DF), 10 de maio de 2019.

**Marcos Henrique Derzi Wasilewski**

Superintendente da SUDECO

Secretário-Executivo do CONDEL/SUDECO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI, Superintendente**, em 13/05/2019, às 17:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0133729** e o código CRC **87D80608**.